LEI MUNICIPAL Nº 1.369/14, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 03 (três) Operários, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o referido cargo, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais.

- **Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal